



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

EDITAL Nº 19/2023

PROCESSO Nº 50000.011678/2022-18

EDITAL Nº 19/2023 - MPOR

A Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos (SAC/MPOR), por meio do Programa de Treinamento de Profissionais de Aeroportos (TREINAR), torna pública a presente chamada para inscrições ao processo de admissão de candidatos às vagas da turma 02/2023 do Curso Habilitação de Bombeiro de Aeródromo - CBA-2.

1. DA FINALIDADE

1.1. Proporcionar a continuidade e melhoria das operações aeroportuárias dentro de níveis adequados de segurança, prover condições para o crescimento sustentável da malha aérea civil e melhorar a qualidade dos serviços prestados por aeródromos brasileiros, por meio da capacitação de profissionais envolvidos com a gestão e operação de aeroportos.

1.2. Disseminar aos participantes das ações de capacitação oferecidas pela SAC/MPOR conhecimentos básicos sobre gestão, segurança e operação de aeródromos, legislação concernente à regulação do setor aéreo civil e também sobre melhores práticas de gestão aeroportuária.

1.3. Habilitar o profissional bombeiro ao exercício da atividade de salvamento e combate a incêndio em qualquer aeródromo.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos de pequeno e médio porte, sendo: a) responsáveis ou administradores de aeroportos públicos; b) profissionais com vínculo empregatício com o operador aeroportuário público ou com a instituição pública detentora da outorga do aeródromo; e c) servidores ou funcionários de instituições ou entes públicos envolvidos com as atividades de planejamento e controle das atividades do sítio aeroportuário, tais como secretarias de transporte estaduais e municipais.

2.2. Profissional bombeiro de aeródromo.

2.3. NÃO fazem parte do público-alvo dos cursos oferecidos pela SAC/MPOR: funcionários ou colaboradores de operadores aeroportuários privados e de aeroportos concedidos à iniciativa privada, assim como dos aeródromos administrados pelo Comando da Aeronáutica (COMAER), pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e demais empresas estatais que possuem delegação para exploração econômica do aeródromo.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas são oferecidas exclusivamente para profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos públicos de pequeno e médio porte, conforme item 2 deste edital.

3.2. Cada turma terá no máximo 40 (quarenta) alunos e no mínimo 30 (trinta) alunos.

3.3. Caso não tenha sido fechada turma com a quantidade mínima de 30 (trinta) alunos selecionados pela SAC/MPOR ou haja vaga remanescente após o prazo final para inscrição nos cursos oferecidos, a instituição responsável por ministrar o curso poderá disponibilizar essas vagas para outros profissionais do setor de aviação civil, que deverão contratar diretamente com a instituição, sem qualquer vínculo ou custo para a SAC/MPOR.

4. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

- 4.1. O candidato deve ser profissional ligado à operação ou à gestão de aeródromos, nos termos do item 2 deste edital.
- 4.2. O candidato deverá ser inscrito somente pelo portador do código verificador gerado no momento do cadastro do aeroporto/instituição no Programa TREINAR.
- 4.3. O candidato deverá, ainda, **conforme Resolução nº 279/2013 da Agência Nacional de Aviação Civil/ANAC:**

- Ser detentor de atestados de aptidão física e psicológica válidos;
- Ter completado, no mínimo, 18 anos de idade;
- Ter formação como bombeiro civil, de acordo com os critérios estabelecidos pela ABNT/NBR 14608 – “Bombeiro Profissional Civil”, ou ter formação como bombeiro militar dos Estados ou das Forças Armadas; e
- Ter completado o ensino médio ou curso equivalente.

5. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

- 5.1. A turma CBA-2 02/2023 será realizada de **02/10 a 02/12/2023**, sendo:

- Aulas teóricas (EAD: Plataforma Infr@educ e Microsoft Teams): **02/10 a 17/11/2023**, das 8h20 às 12h
- Aulas presenciais (Aeroporto Santos Dumont/RJ): **21/11 a 24/11/2023**, das 08h20 às 17h00
- Avaliação Teórica (presencial): **24/11/2023**
- Aulas presenciais práticas com fogo (Work Fire - Guarulhos/SP): **27/11 a 02/12/2023**, das 08h20 às 17h00

- 5.2. O curso será ministrado pela equipe de treinamento da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária/Infraero, sob coordenação da SAC/MPOR.

- 5.3. O curso possui carga horária de 208 (duzentas e oito) horas/aula e será realizado na **modalidade semipresencial**, com duração de 9 semanas, sendo que as aulas presenciais serão realizadas no **Aeroporto Santos Dumont, na cidade do Rio de Janeiro/RJ** e na **Work Fire, na cidade de Guarulhos/SP**, conforme item 5.1.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E METODOLOGIA

- 6.1. O curso apresenta a seguinte grade curricular:

- 1. Introdução ao Curso
- 2. Teoria Contraincêndio
- 3. Noções de hidráulica
- 4. Sistema de aviação civil
- 5. Conhecimentos gerais de aviação
- 6. Noções básicas do SGSO
- 7. Proteção Individual do Bombeiro de Aeródromo
- 8. Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária (SREA)
- 9. SESCINC
- 10. Fundamentos de Segurança e Saúde no Trabalho em aeródromos
- 11. Fundamentos de Fatores Humanos
- 12. Procedimentos Operacionais do SESCINC

- 13. Recursos humanos para o SESCINC
- 14. Informações administrativas e operacionais do SESCINC
- 15. Legislação
- 16. Artigos perigosos
- 17. Procedimentos em emergências químicas
- 18. Familiarização com Aeronaves
- 19. Materiais e equipamentos do SESCINC
- 20. Familiarização com o aeródromo
- 21. Proteção contraincêndio em edificações aeroportuárias
- 22. Salvamento em altura
- 23. Extintores de incêndio portáteis e sobre rodas
- 24. LGE e agente extintor complementar
- 25. Atuação do BA na resposta à emergência aeroportuária
- 26. Táticas de regaste e combate a incêndio em aeronaves
- 27. Veículos de apoio às operações do SESCINC
- 28. Carro Contraincêndio de Aeródromo (CCI)
- 29. Conhecimentos Gerais de Atendimento Pré-Hospitalar (APH)
- 30. Noções de primeiros socorros
- 31. Procedimentos operacionais de APH

7. DO MATERIAL DIDÁTICO

7.1. Nas aulas presenciais, o aluno receberá pasta para guarda do material didático, bloco de anotações, caneta, lápis, borracha e apostila textual com o conteúdo técnico do curso;

7.2. A legislação aplicável ao curso, com exceção dos documentos de caráter reservado, será disponibilizada em formato digital, bem como em lista com *links* para acesso ao *site* da Agência Nacional de Aviação Civil e na plataforma do curso.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. O aluno será submetido a 01 (uma) avaliação de aprendizagem teórica no dia: **24/11**, além da avaliação das práticas com fogo realizadas na *Work Fire*.

8.2. Para ser aprovado no curso, o aluno deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 70 % (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação teórica;
- 70 % (setenta por cento) de aproveitamento final no processo avaliativo da parte prática, sendo que a menção obtida em cada avaliação prática deve ser igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- 80% (oitenta por cento) de frequência nas aulas teóricas;
- 100 % (cem por cento) de frequência nas aulas práticas.

8.3. Ao final do curso deverá ser realizada avaliação dos instrutores, como também da organização promotora e dos conteúdos do curso, assim como haverá espaço para manifestação, por parte dos alunos, das suas perspectivas em relação a novos cursos, com a finalidade de aprimoramento das ações de capacitação oferecidas pela SAC/MPOR.

8.4. Após 90 dias da realização do curso, será encaminhada aos participantes e chefes imediatos a Avaliação de Eficácia e Impacto do treinamento. Esta avaliação tem como único objetivo subsidiar a análise visando o aprimoramento dos treinamentos oferecidos pela SAC/MPOR.

9. DO CERTIFICADO

- 9.1. O certificado de conclusão do curso será fornecido apenas aos participantes **aprovados**, ou seja, aqueles que cumprirem com todos os critérios descritos no item 8.2.
- 9.2. Serão considerados **reprovados** os alunos que atingirem a frequência mínima necessária nas aulas teóricas e práticas, mas não atingirem os requisitos mínimos de aproveitamento relativos às avaliações de aprendizagem teórica e prática.
- 9.3. Serão considerados **desistentes** os alunos que não atingirem a frequência mínima necessária para aprovação, conforme especificado no item 8.2.
- 9.4. Durante a realização do curso, caso o aluno não atinja a frequência mínima indicada no item 8.2 por motivo de caso fortuito ou força maior, o ocorrido deverá ser devidamente informado e comprovado à SAC/MPOR e Infraero, que avaliarão a possibilidade de considerar como “falta justificada”, não sendo, nesse caso, considerada para o cálculo da frequência no curso.
- 9.5. O certificado será enviado por e-mail, para os alunos aprovados, após a conclusão do curso.
- 9.6. Os dados dos certificados expedidos serão informados pela Infraero à ANAC em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso, para registro em banco de dados da Agência.
- 9.7. É requisito para recebimento do certificado responder completamente o questionário de avaliação do curso e dos instrutores citado no item 8.3.

10. DO CUSTO

- 10.1. O Curso Habilitação de Bombeiro de Aeródromo - CBA-2 será custeado pela SAC/MPOR, cabendo ao aeródromo ou instituição responsável pela inscrição do aluno arcar com despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos candidatos inscritos, quando houver.
- 10.2. Na semana de 21/11 a 24/11, durante a realização das aulas presenciais no Aeroporto Santos Dumont/RJ, não será fornecido coffee-break e hospedagem, portanto quaisquer despesas com alimentação e hospedagem deverão seguir o constante no item 10.1.
- 10.3. Na semana de 27/11 a 02/12, durante a realização das aulas práticas na Work Fire em Guarulhos/SP, será fornecido alojamento com pensão completa (hospedagem com café da manhã, almoço, lanche e jantar), custeado pela SAC/MPOR. O check-in terá início às 17h do dia 26/11.
- 10.4. Não será disponibilizado transporte da cidade do Rio de Janeiro/RJ (Aeroporto Santos Dumont/RJ) para a cidade de Guarulhos/SP (Work Fire), devendo ser observado o constante no item 10.1.
- 10.5. A SAC/MPOR não custeará o curso para aqueles que se inscreverem na forma do item 3.3 deste Edital.

11. DA INSCRIÇÃO

- 11.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet.
- 11.2. O responsável pela indicação de participantes do aeródromo público, instituição pública detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil deverá preencher a Ficha de Inscrição on-line, disponível no Portal da SAC/MPOR na Internet: <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/formacao-e-capacitacao/arquivos-capacitacao/curso-de-habilitacao-de-bombeiro-de-aerodromo-cba-2-02.2023/curso-de-habilitacao-de-bombeiro-de-aerodromo-cba-2-02.2023>, mediante apresentação de seu código verificador, fornecido pela SAC/MPOR quando do cadastro no aeroporto/instituição no Programa TREINAR.
- 11.3. A Ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida, observando que todos os campos são obrigatórios.
- 11.4. Os Termos de Compromisso e Responsabilidade (conforme modelo – ANEXO I), contendo as responsabilidades dispostas no item 19 deste Edital, bem como a Ficha de inscrição do aluno/matricula (conforme modelo - ANEXO II) deverão ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados e enviados, como anexo, juntamente com a Ficha de Inscrição e demais documentos, para o e-mail: capacitacao.aviacao@mpor.gov.br.

11.5. Tendo em vista o disposto nos itens 19 e 20 deste edital, no caso de inscrição em mais de um curso oferecido pelo Programa TREINAR, caberá ao aluno e ao responsável por sua indicação verificar a compatibilidade de datas, horários e cargas horárias e ponderar se há condições para realização de mais de um curso simultaneamente, se for o caso.

11.6. Não será permitida a inscrição de profissional de aeroporto cadastrado no Programa TREINAR que esteja em processo de concessão à iniciativa privada, após a homologação do certame licitatório, em respeito ao disposto na Cláusula 2.3 deste Edital.

12. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

12.1. Os pedidos de inscrição deverão ser enviados no período de **14/07 a 08/08/2023**.

12.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido no item 12.1, salvo casos excepcionais a serem analisados pela SAC/MPOR, como por exemplo, quando houver vagas remanescentes após o encerramento do período de inscrição.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. O processo de classificação de pedidos de inscrição estará a cargo do Departamento de Investimentos (DINV) da SAC/MPOR.

13.2. Serão adotados critérios de priorização na seleção de pedidos de inscrição, caso o número de pedidos seja maior que o número de vagas oferecidas, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

13.2.1. matriculados em turmas que foram canceladas pela SAC/MPOR, desde que o pedido de inscrição seja para o mesmo curso e em uma das duas turmas subsequentes;

13.2.2. aeródromos participantes do Programa de Investimentos na Aviação Regional (PINAR), excetuando-se aqueles enquadrados no subitem 2.3 deste Edital;

13.2.3. aeródromos com operação de voos regulares;

13.2.4. demais aeródromos públicos; e

13.2.5. a ordem cronológica da inscrição, priorizando-se a inscrição que for feita primeiro em eventual empate.

13.3. O aeródromo ou instituição que indicar mais de um participante deverá informar o grau de prioridade do pedido durante o preenchimento da Ficha de Inscrição on-line. Caso não seja informado, será considerado como prioritário o primeiro candidato indicado e, assim, sucessivamente. Somente serão efetivadas as matrículas dos demais candidatos indicados (prioridade 02, prioridade 03, etc.) se houver vagas disponíveis, após análise de todos os pedidos dos demais aeroportos e instituições.

13.4. **Não serão efetivadas as matrículas de alunos que não atenderem a todos os requisitos para participação no curso (item 4) e/ou que não enviarem toda a documentação comprobatória do atendimento desses requisitos, a qual será submetida à validação da Infraero.**

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO

14.1. O resultado preliminar da inscrição será publicado no Portal da SAC/MPOR: <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/formacao-e-capacitacao/arquivos-capacitacao/curso-de-habilitacao-de-bombeiro-de-aerodromo-cba-2-02.2023/curso-de-habilitacao-de-bombeiro-de-aerodromo-cba-2-02.2023>, na data provável de 25/08/2023.

15. DO RECURSO

15.1. O prazo para interpor recurso contra o Resultado Preliminar é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado.

15.2. O recurso intempestivo não será conhecido.

15.3. O candidato deverá direcionar seu recurso a SAC/MPOR, de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente qual é o objeto de sua irrisignação, encaminhando-o para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@mpor.gov.br, sem conter anexos ao e-mail.

16. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. A matrícula do aluno está condicionada à validação, pela Infraero, da documentação comprobatória de cumprimento dos requisitos para participação no curso.

16.2. Os candidatos poderão cancelar a matrícula até o dia 29/08/2023.

16.3. Passado o prazo estabelecido no subitem 16.2, automaticamente haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada.

16.4. Passado o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso o candidato matriculado esteja impossibilitado de realizar o curso, os responsáveis deverão indicar candidatos substitutos, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, impreterivelmente até o dia 22/09/2023. As indicações serão confirmadas após avaliação da SAC/MPOR.

16.5. Os pedidos de cancelamento ou substituição deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@mpor.gov.br.

16.6. O candidato que tiver sua matrícula confirmada e não realizar o curso ou se enquadrar em alguma das seguintes situações: abandono do evento e/ou eliminação por falta e exclusão do aluno do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta, será considerado **desistente** e estará sujeito a aplicação da consequência prevista no item 20.3 deste edital.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Caso a quantidade de candidatos ultrapasse o número máximo de vagas, será formado Cadastro de Reserva dos candidatos selecionados e não contemplados no limite de vagas disponíveis, os quais serão chamados caso algum aluno matriculado cancele sua matrícula no prazo estabelecido no item 16.2 deste Edital.

17.2. A convocação do Cadastro de Reserva apenas ocorrerá no caso de surgimento de vaga, tratando-se, portanto, de mera expectativa (evento futuro e incerto) de direito.

17.3. Será divulgado no Portal da SAC/MPOR: <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/formacao-e-capacitacao/arquivos-capacitacao/curso-de-habilitacao-de-bombeiro-de-aerodromo-cba-2-02.2023/curso-de-habilitacao-de-bombeiro-de-aerodromo-cba-2-02.2023>, a lista dos candidatos do Cadastro de Reserva, juntamente com o Resultado Preliminar.

17.4. O candidato será convocado por e-mail e terá até 3 dias úteis para confirmar ou cancelar matrícula, contados a partir da convocação, atentando-se para o previsto no item 16. Os pedidos de confirmação ou cancelamento deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@mpor.gov.br.

17.5. Passado o prazo estabelecido no subitem 17.4 deste edital, automaticamente haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada.

17.6. O candidato que tiver sua matrícula confirmada e não realizar o curso ou se enquadrar em alguma das seguintes situações: abandono do evento e/ou eliminação por falta e exclusão do aluno do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta, será considerado **desistente** e estará sujeito a aplicação da consequência prevista no item 20.3 deste edital.

18. DO RESULTADO DEFINITIVO

18.1. O Resultado Definitivo será divulgado na data provável de 06/09/2023.

18.2. Caso não seja atingido o número mínimo de 30 (trinta) inscritos após o período de confirmação de matrícula, a turma poderá ser cancelada. Nesse caso, a SAC/MPOR divulgará a informação no Portal Eletrônico: <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/formacao-e-capacitacao/arquivos-capacitacao/curso-de-habilitacao-de-bombeiro-de-aerodromo-cba-2-02.2023/curso-de-habilitacao-de-bombeiro-de-aerodromo-cba-2-02.2023>.

18.3. Do Resultado Definitivo não caberá recurso à Administração.

19. DA RESPONSABILIDADE

19.1. **Do responsável/administrador do aeródromo ou autoridade governamental ou representante da instituição responsável pela inscrição do candidato/aluno:**

19.2. Flexibilizar o horário de trabalho de forma a permitir que o(s) candidato(s) matriculado(s) realize(m) o curso;

19.3. Comprometer-se com a veracidade de todas as informações prestadas;

19.4. Indicar para o curso somente profissional que possua vínculo empregatício com o aeródromo, instituição detentora da outorga do aeródromo ou instituição ou ente público do setor de aviação civil cadastrados no Programa TREINAR;

19.5. Em caso de necessidade de deslocamento do aluno para realização do curso, arcar com as despesas decorrentes, inclusive de alimentação e hospedagem;

19.6. Ter ciência de que caberá à instituição responsável pela inscrição do candidato/aluno no curso o ressarcimento ao Erário, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, do valor atualizado da matrícula, a qual corresponde a R\$ 8.674,36 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos especificados no item 20.1 deste Edital, observado procedimento estabelecido em Portaria específica, exceto nos casos de comprovadas hipóteses de caso fortuito ou força maior a serem analisadas pela SAC/MPOR; e

19.7. Informar e encaminhar imediatamente à SAC/MPOR a documentação que comprove que caso fortuito ou força maior impediram que o aluno realizasse todas as atividades do curso ou causaram a desistência do candidato/aluno, conforme previsto no item 19.12 deste Edital.

19.8. **Do candidato/aluno:**

19.9. Ter o entendimento de que a capacitação, em qualquer das suas modalidades (a distância e/ou presencial), é um investimento realizado pela administração pública federal com o objetivo de desenvolver competências e de aumentar a capacidade de governança dos aeródromos;

19.10. Acordar horário junto à chefia para a realização da capacitação;

19.11. Atender regularmente ao cronograma do curso e cumprir com todas as suas atividades;

19.12. Caso sua participação no curso seja prejudicada por motivo de caso fortuito ou força maior, informar e enviar imediatamente a documentação que comprove a ocorrência do(s) evento(s) à Instituição à qual está vinculado, a qual deverá, imediatamente, informar à SAC/MPOR do ocorrido, bem como encaminhar a referida documentação comprobatória;

Não ceder e/ou transferir a terceiros material de estudo produzido pela instituição de ensino que ministrará o curso;

19.13. Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados para fins de cumprimento dos requisitos de matrícula; e

19.14. Autorizar de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins, o acesso da SAC/MPOR a todos os seus dados acadêmicos, tais como nota, frequência, projetos, etc., relativos aos cursos do Programa TREINAR, bem como a publicação dos dados pessoais constantes na ficha de matrícula no Portal de Dados Abertos do Ministério de Portos e Aeroportos;

19.15. Comprometer-se com a legitimidade dos documentos apresentados como comprovantes do cumprimento dos requisitos para participação no curso.

20. **DO DESCUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES**

20.1. O aeródromo, instituição detentora da outorga do aeródromo ou instituição ou ente público do setor de aviação civil responsável pela inscrição do candidato/aluno deverá ressarcir a SAC/MPOR o valor da matrícula no curso, a qual corresponde a R\$ 8.674,36 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), sujeito à atualização conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos seguintes casos: a) desistência de participação; b) abandono do evento e/ou eliminação por falta; e c) exclusão do aluno do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta.

20.2. Fica ressalvada a responsabilidade pelo ressarcimento dos valores correspondentes aos recursos despendidos para a matrícula do aluno se caracterizadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a serem analisadas pela SAC/MPOR.

20.3. O participante que deixar de cumprir os compromissos e responsabilidades assumidos ficará impedido por 01 (um) ano de fazer parte de qualquer programa de capacitação de recursos humanos para a aviação civil promovido pela SAC/MPOR.

20.4. Os procedimentos supracitados são regidos pela Portaria 2.057, de 14 de outubro de 2020, que disciplina o processo administrativo de apuração de responsabilidade decorrente de danos causados ao erário e de eventuais violações às regras previstas nos editais dos programas de capacitação sob coordenação da Secretaria Nacional de Aviação Civil, de modo a garantir o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todos os responsáveis pela inscrição de candidatos, ao preencherem a Ficha de Inscrição, declaram que leram e concordam com as normas do presente edital.

21.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática de todas as regras constantes neste edital e seus anexos.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SAC/MPOR.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman**, **Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 11/07/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7285996** e o código CRC **BEF0004A**.

(assinatura eletrônica)

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Secretário Nacional de Aviação Civil



Referência: Processo nº 50000.011678/2022-18



SEI nº 7285996

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: